

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 166/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 166/2020 firmado com **JOSE RICARDO SILVA DAS VIRGENS**, inscrito no CPF nº 977.599.535-34, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 166/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 166/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 166/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 234/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 234/2020 firmado com **JOSUÉ PINTO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 337.747.495-15, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 234/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 234/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 234/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 337/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 337/2020 firmado com **JUCILEIDE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº 260.202.198-95, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 337/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 337/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 337/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuá-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
(Prefeito Municipal)

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 344/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 344/2020 firmado com **JUCIVANIA VIEIRA MARQUES**, inscrito no CPF nº 833.084.315-72, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 344/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 344/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 344/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 532/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 532/2020 firmado com **JULINDA DA ROCHA LEDO SANTOS**, inscrito no CPF nº 866.346.405-30, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 532/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 532/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 532/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

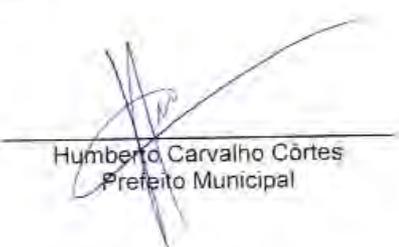
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuá-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 015/2020 firmado com **JULIO CESAR SARMENTO ANDRADE**, inscrito no CPF nº 051 458.246-45, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 015/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na condução de veículos de passageiros, no transporte em geral, na entrega e no recebimento de encomendas, materiais e outros conforme a legislação de trânsito e zelando pela aparência e conservação do veículo sob sua responsabilidade em atendimento às necessidades deste município,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 015/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 015/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 345/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 345/2020 firmado com **JURANDIR FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 525.517.095-04, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 345/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 345/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 345/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 533/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 533/2020 firmado com **KARINA ALMEIDA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 063.746.886-43, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 533/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 533/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 533/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 535/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 535/2020 firmado com **LAYANE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF nº 082.909.045-25, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 535/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 535/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 535/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 536/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 536/2020 firmado com **LEO DOS SANTOS MAIA**, inscrito no CPF nº 056.079.845-83, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 536/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 536/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 536/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 739/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 739/2020 firmado com **LEONARDO MUNIZ MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 832.391.625-04, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 739/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de organização e comunicação interna, visando a qualificação e desenvolvimento funcional das equipes intersetoriais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 739/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 739/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 229/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 229/2020 firmado com **LETICIA SANTOS NOVAIS**, inscrito no CPF nº 073.019.385-35, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 229/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 229/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 229/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 390/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 746/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 390/2020 firmado com **LORENA FERREIRA RAMOS**, inscrito no CPF nº 076.670.935-39, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 390/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 390/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 390/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 260/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 260/2020 firmado com **LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 074.025.455-39, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 260/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 260/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 260/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 615/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 615/2020 firmado com **LUCAS SENA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 083.201.505-90, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 615/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 615/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 615/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 537/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 537/2020 firmado com **LUCIANA CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 056.614.056-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 537/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 537/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 537/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 239/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 239/2020 firmado com **LUIS MARCOS DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF nº 036.165.365-45, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 239/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança social no recinto de acesso ao gabinete em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 239/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 239/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 539/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01. Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 539/2020 firmado com **MAIRA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 068.909.935-51, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 539/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 539/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 539/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 540/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 749/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 540/2020 firmado com **MARCELA DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF nº 073.224.116-25, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 540/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 540/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 540/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 346/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 346/2020 firmado com **MARCELO FREITAS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 027.599.255-10, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 346/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 346/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 346/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 541/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 541/2020 firmado com **MARIA FILHA AMERICO SANTANA**, inscrito no CPF nº 141.189.837-02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 541/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 541/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 541/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 314/2020 firmado com **MARIA JOSE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 105.949.087-01, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 314/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de visita domiciliar concernente ao "programa primeira infância", visando promover o fortalecimento de vínculos, afeto e segurança entre pais e filhos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 314/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 314/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 230/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 230/2020 firmado com **MARIA LENI PEREIRA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 005.846.265-17, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 230/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 230/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 230/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 542/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 542/2020 firmado com **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 073.599.479-50, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 542/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 542/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 542/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020,


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 543/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 543/2020 firmado com **MARISETE AVILA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 029.750.055-47, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 543/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 543/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 543/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 544/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 544/2020 firmado com **MARLI FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 833.646.095-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 544/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 544/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 544/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapua-Ba.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 289/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 289/2020 firmado com **MARLY DE JESUS CARDOZO**, inscrito no CPF nº 525.519.115-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 289/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 289/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 289/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 348/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 348/2020 firmado com **MARYANY CATABRIGA TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 031 148.325-98, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 348/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 348/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 348/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 627/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 627/2020 firmado com **MONIQUE EVELLIN MOREIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº 055.301.425-08, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 627/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 627/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 627/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 315/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 744/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 315/2020 firmado com **NAIARA BRITO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 847.517.625-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 315/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de visita domiciliar concernente ao "programa primeira infância", visando promover o fortalecimento de vínculos, afeto e segurança entre pais e filhos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 315/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 315/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuá-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 275/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 275/2020 firmado com **NATALIA SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 034.171.995-14, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 275/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no atendimento ao público em geral (recepcionar, orientar e encaminhar), controlando a entrada e saída de pessoas no psf, transmitindo informações precisas, bem como, receber, coletar e distribuir correspondências e/ou documentos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 275/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 275/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 322/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 322/2020 firmado com **NEZITA FERREIRA MORAIS**, inscrito no CPF nº 950.102.465-20, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 322/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 322/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 322/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 317/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 612/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 317/2020 firmado com **NIVALDO AGUIAR FAGUNDES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 073.291.375-61, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 317/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 317/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 317/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 296/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 296/2020 firmado com **OSVALDINA MOANNY FERRAZ SILVA**, inscrito no CPF nº 067.268.485-36, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 296/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no atendimento ao público em geral do creas (recepcionar, orientar e encaminhar), controlando a entrada e saída de pessoas na repartição, transmitindo informações precisas, bem como, receber, coletar e distribuir correspondências e/ou documentos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 296/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 296/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 419/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 419/2020 firmado com **PATRICIA SANTIAGO CELESTINO**, inscrito no CPF nº 039.421.885-03, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 419/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadástrros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 419/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 419/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 132/2020 firmado com **RAFAELLA MOTA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 039.224.205-24, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 132/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades assistenciais no desenvolvimento de projetos, programas, serviços continuados e benefícios de proteção social básica ou especial de assistência social, destinados à população em situação de vulnerabilidade social, através do cras em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 132/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 132/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 352/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 352/2020 firmado com **RENILDA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 377.292.255-49, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 352/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 352/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 352/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 504/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 504/2020 firmado com **RENILSON DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 643.436.696-53, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 504/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no transporte de pacientes carentes para realização de consultas, exames, tratamentos de hemodiálise e outros procedimentos dentro e fora do município em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 504/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 504/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 353/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 353/2020 firmado com **REIVALDO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 731.956.347-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 353/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 353/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 353/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 127/2020 firmado com **RITA DE CASSIA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 525.463.735-87, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 127/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na organização, coordenação e avaliação dos serviços referenciados pelo creas, desempenhando trabalhos específicos junto às equipes de planejamento, reuniões com grupos de usuários, colegiados dentre outras tarefas correlatas à política nacional de assistência social em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 127/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 127/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 429/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 429/2020 firmado com **RITA PAIM DE JESUS**, inscrito no CPF nº 037.588.449-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 429/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 429/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 429/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

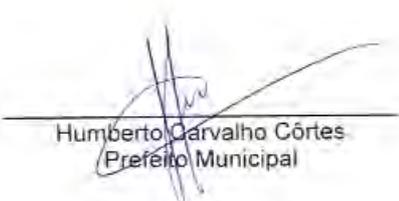
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 328/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 328/2020 firmado com **ROBSCLE DIAS DO CARMO**, inscrito no CPF nº 031.849.105-20, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 328/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 328/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 328/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 281/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 281/2020 firmado com **ROBSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 051.050.765-40, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 281/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 281/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 281/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 547/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 547/2020 firmado com **ROBSON VIANA DIAS**, inscrito no CPF nº 073.136.255-10, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 547/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 547/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 547/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 219/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 219/2020 firmado com **ROQUE PASSOS SILVA**, inscrito no CPF nº 428.453.195-68, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 219/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no transporte de pacientes carentes para realização de consultas, exames, tratamentos de hemodiálise e outros procedimentos dentro e fora do município em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 219/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 219/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 300/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 300/2020 firmado com **SANDRA DA SILVA DAMACENA**, inscrito no CPF nº 059.832.605-70, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 300/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no atendimento ao público em geral (recepcionar, orientar e encaminhar), controlando a entrada e saída de pessoas no psf - vila betinho, transmitindo informações precisas, bem como, receber, coletar e distribuir correspondências e/ou documentos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 300/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 300/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 293/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 293/2020 firmado com **SIRLENE MOURA DE NOVAIS**, inscrito no CPF nº 139.062.297-50, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 293/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 293/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 293/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 550/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 550/2020 firmado com **SONIA CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 279.974.318-88, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 550/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 550/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 550/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 305/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 305/2020 firmado com **SUELI ANDRADE MOTA**, inscrito no CPF nº 007.540.360-90, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 305/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no atendimento ao público em geral (recepcionar, orientar e encaminhar), controlando a entrada e saída de pessoas na repartição, transmitindo informações precisas, bem como, receber, coletar e distribuir correspondências e/ou documentos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 305/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 305/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 318/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 318/2020 firmado com **TAISE MOREIRA LIMA**, inscrito no CPF nº 053.985.915-09, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 318/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 318/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 318/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 451/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 451/2020 firmado com **TENNYSON SOUZA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 057.786.855-13, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 451/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 451/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 451/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 551/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 751/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 551/2020 firmado com **THAYANE SANTOS BRAGA**, inscrito no CPF nº 050.359.655-89, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 551/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 551/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 551/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 236/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 236/2020 firmado com **ULIANE RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 085.953.675-07, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 236/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 236/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 236/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 238/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 238/2020 firmado com **VALDECI RODRIGUES SOARES**, inscrito no CPF nº 026.907.295-04, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 238/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 238/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 238/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

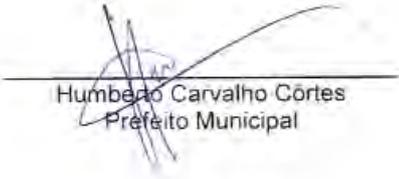
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 552/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 552/2020 firmado com **VALDENO CALDEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 486.269.616-34, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 552/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 552/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 552/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

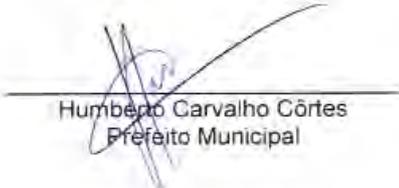
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 558/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 558/2020 firmado com **VANDA MARIA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 033.262.065-42, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 558/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 558/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 558/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 319/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 319/2020 firmado com **VANDILSON SANTOS DOS REIS**, inscrito no CPF nº 036.232.555-30, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 319/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 319/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 319/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

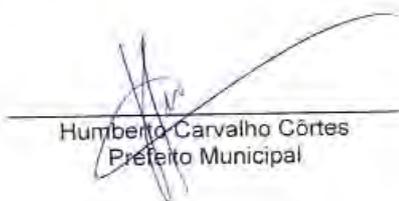
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 746/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 746/2020 firmado com **VANESSA NASCIMENTO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 092.830.817-08, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 746/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 746/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 746/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 553/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 553/2020 firmado com **VANUSIA FERREIRA BARRETO ANDRADE**, inscrito no CPF nº 993.083.205-04, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 553/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 553/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 553/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

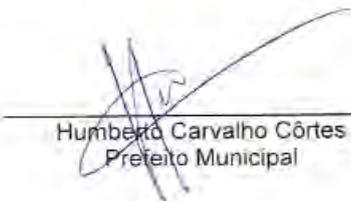
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 246/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 246/2020 firmado com **VITORIA BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 082.695.285-28, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 246/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 246/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 246/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 255/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 255/2020 firmado com **VIVIANE LEAL DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 056.735.405-90, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 255/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 255/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 255/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapua-Ba.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 355/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 355/2020 firmado com **WALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 270.176.305-30, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 355/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 355/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 355/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 235/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 235/2020 firmado com **WANDERSON DE JESUS JARDIM**, inscrito no CPF nº 088,708,305-60, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 235/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 235/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 235/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 554/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 554/2020 firmado com **WILSON DE JESUS SILVA**, inscrito no CPF nº 001.241.345-30, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 554/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 554/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 554/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

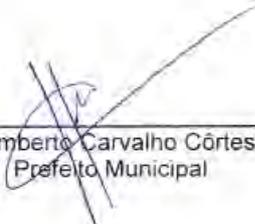
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 192/2020 firmado com **ZENILTON BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 000.542.505-01, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 192/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de organização e comunicação interna, visando a qualificação e desenvolvimento funcional das equipes intersetoriais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 192/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 192/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 263/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 263/2020 firmado com **ZENIVALDO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 066.004.815-95, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 263/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 263/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 263/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 549/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 549/2020 firmado com **ZENIVALTER MOURA TAVARES**, inscrito no CPF nº 429.505.627-87, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 549/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na condução de veículos de passageiros, no transporte em geral, na entrega e no recebimento de encomendas, materiais e outros conforme a legislação de trânsito e zelando pela aparência e conservação do veículo sob sua responsabilidade em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 549/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 549/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 243/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 826/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 243/2020 firmado com **ZILDA RODRIGUES SALOMÃO**, inscrito no CPF nº 210.212.525-49, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 243/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 243/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 243/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 526/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 526/2020 firmado com **GLEISIENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 080.849.145-88, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 526/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 526/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 526/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuá-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 741/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 741/2020 firmado com **GUTEMBERG RAMOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 594.798.415-68, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 741/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na realização de transporte de cargas, terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, carga da coleta de lixo, remoção e compactação de terra e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 741/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 741/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 248/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 248/2020 firmado com **HELAINÉ FREIRE MACHADO CORREIA**, inscrito no CPF nº 012.617.295-10, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 248/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 248/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 248/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 117/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 117/2020 firmado com **HELENA MARIA DE BARROS**, inscrito no CPF nº 027.663.365-24, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 117/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 117/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 117/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

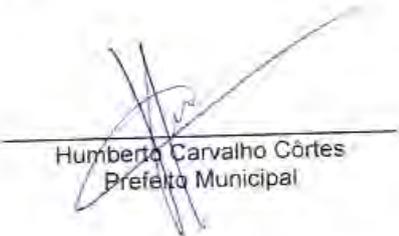
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 222/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 222/2020 firmado com **HIGOR SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 105.464.886-76, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 222/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 222/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 222/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 233/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 233/2020 firmado com **HIGOR SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 860.661.855-19, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 233/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 233/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 233/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 556/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 556/2020 firmado com **IARA VIRGENS MEIRA**, inscrito no CPF nº 459.339.016-87, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 556/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 556/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 556/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 528/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 528/2020 firmado com **ISABEL BARBOSA RESENDE**, inscrito no CPF nº 072.634.525-37, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 528/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 528/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 528/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 560/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 560/2020 firmado com **TEREZA ROCHA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 525.367.855-72, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 560/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 560/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 560/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 559/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 559/2020 firmado com **ISABELLE SIMÃO FAGUNO**, inscrito no CPF nº 080.741.815-37, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 559/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 559/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 559/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 529/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 529/2020 firmado com **ISNÁ PEREIRA MARCIEL DE AGUILAR**, inscrito no CPF nº 011.852.075-03, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 529/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 529/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 529/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 358/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 358/2020 firmado com **ITALO JOSE MATOS NETO**, inscrito no CPF nº 047.594.485-27, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 358/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na condução de veículos de passageiros, no transporte em geral, na entrega e no recebimento de encomendas, materiais e outros conforme a legislação de trânsito e zelando pela aparência e conservação do veículo sob sua responsabilidade em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 358/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 358/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 744/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 744/2020 firmado com **JAMILTON MEIRA DAS VIRGENS**, inscrito no CPF nº 281.701.725-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 744/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de organização e comunicação interna, visando a qualificação e desenvolvimento funcional das equipes intersetoriais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 744/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 744/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 155/2020 firmado com **JELSON FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 888.874.805-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 155/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na realização de transporte de cargas, terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, carga da coleta de lixo, remoção e compactação de terra e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 155/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 155/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 031/2020 firmado com **JESSE MOREIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº 003.798.315-62, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 031/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de coordenação da equipe e gestão do sistema de cadastro municipal de benefícios do programa bolsa família, atuando no acompanhamento das condicionalidades e fiscalização das famílias beneficiadas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 031/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 031/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.686/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 303/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 303/2020 firmado com **JESSIANE VIANA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 058.133.415-95, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 303/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 303/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 303/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 530/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 530/2020 firmado com **JESSICA DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 055.246.595-02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 530/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 530/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 530/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 332/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 332/2020 firmado com **JESUS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 076.708.785-25, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 332/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 332/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 332/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 531/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 531/2020 firmado com **JOÃO VITOR RODRIGUES SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 080.943.075-44, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 531/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 531/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 531/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 343/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 343/2020 firmado com **JONAS PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF nº 125.648.796-16, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 343/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 343/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 343/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 291/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 291/2020 firmado com **JOSE CARLOS BARRETO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 735.531.587-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 291/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no transporte de pacientes carentes para realização de consultas, exames, tratamentos de hemodiálise e outros procedimentos dentro e fora do município em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 291/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 291/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuá-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 618/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 618/2020 firmado com **ADENILSON FAGUNO ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 022.051.565-43, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 618/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 618/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 618/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 509/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 499/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 509/2020 firmado com **ADINALVA VIANA LIMA SILVA**, inscrito no CPF nº 734.647.245-49, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 509/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 509/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 509/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 342/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 342/2020 firmado com **ADRIANO RODRIGUES LIMA**, inscrito no CPF nº 011.930.115-66, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 342/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 342/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 342/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 333/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2020

O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 333/2020 firmado com ALEX CARDOSO DE JESUS, inscrito no CPF nº 047.142.565-64, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 333/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 333/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 333/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 331/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 331/2020 firmado com **ANA CARINA ARAUJO DIAS**, inscrito no CPF nº 014.989.176-82, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 331/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 331/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 331/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 362/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 362/2020 firmado com **ANA CLAUDIA DOS SANTOS PARDIM**, inscrito no CPF nº 099.981.046-45, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 362/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 362/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 362/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 330/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 515/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 330/2020 firmado com **ANA FLAVIA DA SILVA BRASILEIRO**, inscrito no CPF nº 064.969.315-93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 330/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 330/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 330/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 265/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 517/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 265/2020 firmado com **ANA LUISA PASSOS SILVA**, inscrito no CPF nº 076.743.485-47, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 265/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de orientação social, prestando informações às famílias que se beneficiam de programas, bem como, mediar processos de oficinas em grupo de fortalecimento e convivência inseridos em situação de vulnerabilidade social, participando de reuniões de planejamento de equipes, assegurando a participação social dos usuários e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 265/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 265/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 511/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 518/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 511/2020 firmado com **ANA PAULA CHAVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 832.299.735-34, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 511/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 511/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 511/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 329/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 520/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 329/2020 firmado com **ANA RANIELE MOREIRA LEAL**, inscrito no CPF nº 053.131.595-93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 329/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 329/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 329/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 512/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 551/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 512/2020 firmado com **ANALINA RODRIGUES SILVA**, inscrito no CPF nº 061.844.775-01, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 512/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 512/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 512/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapua-Ba.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 523/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 014/2020 firmado com **ANDRE DIAS COSTA**, inscrito no CPF nº 115.056.405-98, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 014/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de arvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 014/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 014/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 418/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 418/2020 firmado com **ANDREIA ARAUJO CHAVES**, inscrito no CPF nº 057.997.365-40, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 418/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades assistenciais no desenvolvimento de projetos, programas, serviços continuados e benefícios de proteção social básica ou especial de assistência social, destinados à população em situação de vulnerabilidade social, através do cras em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 418/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 418/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

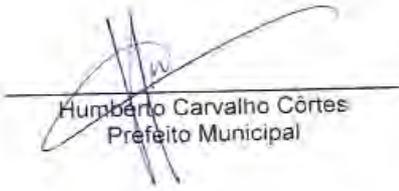
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 249/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 531/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 249/2020 firmado com **ANTONIO ROSA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 764.909.987-34, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 249/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 249/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 249/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

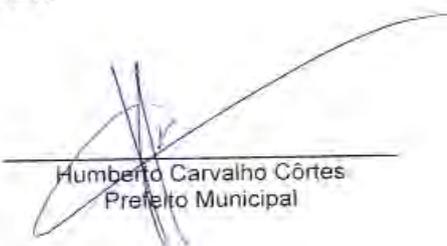
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 514/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 514/2020 firmado com **ANTONIO WALTER TAVARES SILVA**, inscrito no CPF nº 073.718.636-40, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 514/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na portaria da repartição, controlando a entrada e saída de pessoas, mantendo a ordem e segurança em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 514/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 514/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 297/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 297/2020 firmado com **ARIEL SENA ATAIDE**, inscrito no CPF nº 045.449.415-71, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 297/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na condução de veículos de passageiros, no transporte em geral, na entrega e no recebimento de encomendas, materiais e outros conforme a legislação de trânsito e zelando pela aparência e conservação do veículo sob sua responsabilidade em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 297/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 297/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 327/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 496/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 327/2020 firmado com **ATHOS BATISTA COELHO**, inscrito no CPF nº 291.186.976-15, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 327/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 327/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 327/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 253/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 253/2020 firmado com **CARINA NEVES DE JESUS**, inscrito no CPF nº 078.401.325-02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 253/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares no atendimento telefônico, transmitindo informações precisas ao público em geral, bem como, no recebimento e distribuição de correspondências e/ou documentos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 253/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 253/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 225/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 479/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 225/2020 firmado com **CARLA DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF nº 835.501.005-15, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 225/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 225/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 225/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 334/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 334/2020 firmado com **CARLÊNIO CORREIA CIDREIRA**, inscrito no CPF nº 182.333.175-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 334/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 334/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 334/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 515/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 515/2020 firmado com **CAROLINA GUIMARÃES DOS REIS**, inscrito no CPF nº 068.491.205-81, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 515/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 515/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 515/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 516/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 516/2020 firmado com **CATIANE SANTOS TERRA**, inscrito no CPF nº 067.074.095-06, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 516/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 516/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 516/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 517/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 517/2020 firmado com **CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 307.252.568-42, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 517/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 517/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 517/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 506/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 506/2020 firmado com **CLAUDIA SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS REIS**, inscrito no CPF nº 002.460.225-66, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 506/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 506/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 506/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

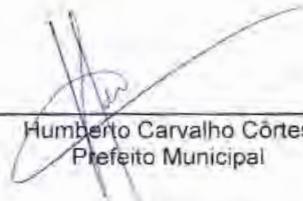
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 518/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 518/2020 firmado com **CLEDIA DUTRA DA COSTA SANTOS**, inscrito no CPF nº 525.541.635-53, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 518/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 518/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 518/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 312/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 312/2020 firmado com **CREMILDA DE JESUS**, inscrito no CPF nº 046.024.385-39, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 312/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 312/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 312/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 211/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 211/2020 firmado com **DANIELLE RIBEIRO DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 965.834.525-53, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 211/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 211/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 211/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 115/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 115/2020 firmado com **DAYSE ELLEM MARQUES MUNIZ**, inscrito no CPF nº 041.238.525-21, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 115/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 115/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 115/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 521/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 521/2020 firmado com **DEISIANE CRUZ DE JESUS**, inscrito no CPF nº 153.461.957-77, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 521/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 521/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 521/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 126/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 126/2020 firmado com **DIENIFER SCHMIDT PEREIRA SALTARELLI**, inscrito no CPF nº 048.066.255-07, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 126/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na assessoria e consultoria jurídica no creas - centro de referência de assistência social em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 126/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 126/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 126/2020

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 591/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 591/2020 firmado com **DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF nº 045.335.275-82, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituir objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 591/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de arvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 591/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 591/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 584/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 584/2020 firmado com **EDENILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 947.938.835-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 584/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 584/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 584/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

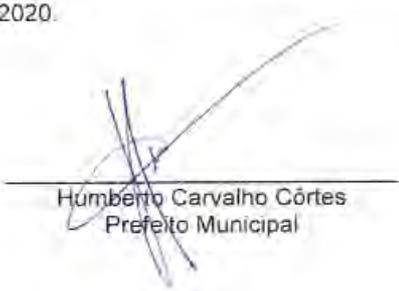
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 493/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 493/2020 firmado com **EDILENE MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 035.926.945-10, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 493/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 493/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 493/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 507/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 507/2020 firmado com **EDINA MARIA DOS SANTOS NEVES**, inscrito no CPF nº 983.769.005-44, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 507/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 507/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 507/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

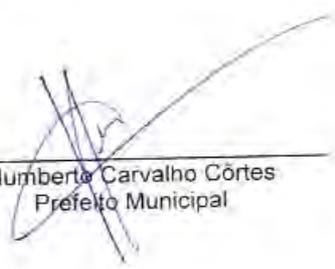
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 340/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 543/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 340/2020 firmado com **EDIVANILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.519.745-13, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 340/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 340/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 340/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 369/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 544/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 369/2020 firmado com **EDSON BARRETO RIOS**, inscrito no CPF nº 283.303.235-87, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 369/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no tratamento de água e limpeza da piscina, localizada na fisioterapia municipal, através de técnicas profissionais, controlando seu fluxo, nível, misturando substâncias próprias em dosagem adequadas e seguras à saúde dos usuários em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 369/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 369/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 252/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 252/2020 firmado com **ELIELSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 734.506.265-15, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 252/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 252/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 252/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 306/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 545/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 306/2020 firmado com **ELZA RESENDE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 471.984.605-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 306/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no preparo da alimentação conforme cardápio pré-estabelecido, notificar a direção quando houver falta de algum item; manter os alimentos armazenados em locais apropriados, verificar o prazo de validade dos alimentos estocado e realizar a limpeza e higiene da cozinha e utensílios, em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 306/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 306/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 522/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 522/2020 firmado com **FABRICIA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.359.665-50, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 522/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 522/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 522/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 523/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 523/2020 firmado com **FERNANDA DE SOUZA CRUZ**, inscrito no CPF nº 112.526.037-89, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 523/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 523/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 523/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 459/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão – Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 459/2020 firmado com **FLAVIO NUNES**, inscrito no CPF nº 826.111.145-87, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 459/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades no transporte de carga por meio de caminhão pipa para lavagem das ruas, calçadas, muros e pontos de maior concentração de pessoas com jato de água com cloro com o objetivo de combater a propagação do coronavírus (covid-19) em todo o território lajedense, em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 459/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 459/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 524/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 524/2020 firmado com **FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 134.194.177-99, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 524/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 524/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 524/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 298/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 298/2020 firmado com **FRANCISCO ALVES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 525.538.845-91, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 298/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades de trabalho braçal, auxiliando na construção civil, limpeza de ruas, jardinagem (capina, poda de árvores), transporte de materiais e outras tarefas correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 298/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 298/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 335/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 335/2020 firmado com **FRANK ANSELMO DIAS PRATES**, inscrito no CPF nº 011.929.715-90, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 335/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades auxiliares da repartição na elaboração de documentos (ofícios, tabelas, cadastros de dados, demonstrativos e outros), bem como, receber, arquivar, distribuir, controlar e zelar pelo uso correto dos bens materiais e/ou equipamentos e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 335/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 335/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 525/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 525/2020 firmado com **GEANE DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF nº 022.064.085-89, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 525/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza e higiene das repartições e salas, internas e externas, bem como, serviços de cozinha (lavar e arrumar os utensílios da mesma, preparo de café, refeições, chá) e outras atividades correlatas em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 525/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 525/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 338/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 338/2020 firmado com **ALDISON DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 028.292.345-45, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 338/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 338/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 338/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 213/2020 firmado com **ALMIR DO CARMO LOPES ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 967.808.605-06, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 213/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 213/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 213/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 240/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 522/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 240/2020 firmado com **ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 067.477.345-48, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 240/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 240/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 240/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 224/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 524/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 224/2020 firmado com **ANDREA JESUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 084.568.305-50, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 224/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 224/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 224/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 174/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 174/2020 firmado com **ANTONIO NUNES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 187.150.468-69, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 174/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na instalação e manutenção elétrica dos prédios e logradouros públicos municipais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 174/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 174/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 267/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 528/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 267/2020 firmado com **ANTONIO GOMES DE JESUS**, inscrito no CPF nº 734.375.305-34, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 267/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na vigilância e ronda diurna e/ou noturna dos prédios e logradouros municipais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 267/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 267/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 326/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 326/2020 firmado com **ARNALDO FERREIRA MAIA**, inscrito no CPF nº 166.439.308-04, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 326/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 326/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 326/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 409/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 409/2020 firmado com **BERILO SOARES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 106.940.627-90, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 409/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 409/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 409/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 268/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 268/2020 firmado com **IRACI DE JESUS**, inscrito no CPF nº 005.275.815-00, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 268/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 268/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 268/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 817/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 817/2020 firmado com **GISELE OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 017.890.195-40, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 817/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na assessoria e consultoria jurídica na defensoria em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 817/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 817/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 324/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 324/2020 firmado com **JOSE DE JESUS MEDINA**, inscrito no CPF nº 128.013.008-37, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 324/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na limpeza de diversos logradouros em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 324/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 324/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.



Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 123/2020 firmado com **MARCELO FERRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 025.700.555-22, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 123/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na assessoria e auditoria dos atos administrativos em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 123/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 123/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 740/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ n.º **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Cortes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 740/2020 firmado com **MARCIO PEREIRA RIOS**, inscrito no CPF nº 038.227.795-99, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 740/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na assessoria e consultoria jurídica dos atos administrativos e demais unidades em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 740/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 740/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Cortes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 416/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2020

O **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, estado da Bahia, com sede à Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, Centro nesta cidade de Lajedão - Bahia, inscrita no CNPJ nº **13.785.670/0001-02**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Humberto Carvalho Côrtes, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 416/2020 firmado com **RUBERLAN SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 081.878.485-70, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 416/2020, firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços temporários, por tempo determinado, em caráter excepcional para exercer atividades na vigilância e ronda diurna e/ou noturna dos prédios e logradouros municipais em atendimento às necessidades deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 416/2020, visto que foi finalizado a demanda para os serviços contratados, bem como pela necessidade de dar continuidade ao instrumento convocatório dos candidatos aprovados do Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 10 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 416/2020 ora firmado, por razões de interesse público, com base legal no art. 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que faz referência ao art. 78, XVII da mesma Lei.

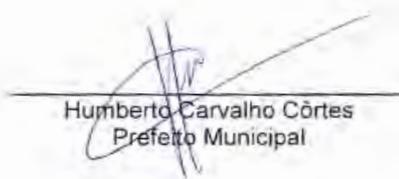
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ibirapuã-BA.

Lajedão/BA, 29 de outubro de 2020.


Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal